
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO N.º 32/2024

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÕES DISPENSAS ELETRÔNICAS



DECRETO N.º 32/2024

DECRETO 32/2024

Dispõe sobre o Regulamento Próprio para o funcionamento do Sistema de Progressão Funcional na Carreira do Magistério Municipal.

Art.1º- O presente documento vem regulamentar o Processo de Progressão Funcional do Quadro Próprio do Magistério (QPM) de acordo com a situação funcional de cada servidor.

Parágrafo Único: Os dados aqui explicitados correspondem aos artigos da Lei Complementar nº 01/2003 (Estatuto do Magistério Municipal).

Art.2º- Os certificados de curso para efeito de computação do avanço terão validade a partir 2021, com carga horária igual ou superior a 8 horas e seguindo as seguintes exigências:

I- Não serão aceitos certificados, declarações, históricos escolares sem identificação e assinaturas do responsável pelo órgão expedidor.

II- Não serão aceitos atestados ou declaração de realização de cursos, somente certificados e que apresentem carga horária igual ou superior a 8 horas.

III- Em todos os certificados e certidões deverá constar registro da carga horária.

Art.3º- Em respeito ao formulário de Progressão por merecimento, no que tange o item A onde fala da frequência e assiduidade, ressalta-se que o profissional que apresentar atestados médicos ou odontológicos terão as faltas justificadas e não sofrerão prejuízos em relação a pontuação relativa a este item comprovados em boletins de frequência no período avaliado.

Art. 4º- O formulário de avaliação para Progressão Funcional encontra-se no Anexo I deste regulamento.

Art.5º- O instrumento para o exame de Aferição de Conhecimentos e de Conteúdos Pedagógicos, de que trata o Art.5 da Lei complementar 01/2003, será a elaboração de um relatório de cada profissional sobre os conteúdos estudados nos Programas de Formação Continuada a ser avaliado pela comissão de avaliação designada pelo SMEC.

Art.6º- Para fins de pontuação atingida na apresentação de certificados permanece carga horária de 120 horas de curso. Caso seja computado menor número, os mesmos tornar-se-ão sem efeito. Se ultrapassar a carga horária a mesma não terá valor maior.

Parágrafo Único- O profissional que tiver duas matrículas será avaliado por matrícula, portanto a carga horária de 120 horas de curso será por matrícula.

Art.7º- O processo de Progressão Funcional dar-se-á mediante formulário de Progressão por merecimento, e provas de títulos e será concedida ao profissional do magistério que comprovar efetivo exercício profissional e participação em atividades na área profissional.

Parágrafo 1º- A Progressão Funcional acontecerá sob a forma de notas, computadas conforme o estabelecido no Formulário de Progressão Funcional.

Parágrafo 2º- O número de pontos necessários para efetivar a passagem de uma referência para a consecutiva será de 70% do total de pontos avaliados.

Parágrafo 3º- Para privilegiar a máxima produção do profissional da Carreira do Magistério, no exercício de suas funções será observado o seguinte:

I – Serão descontados proporcionalmente ao número de dias letivos oficiais, os dias de afastamento, sendo que o percentual de faltas obtido será deduzido obrigatória e automaticamente do total de pontos previstos no item “Comprometido com a ação educativa (frequência, assiduidade, pontualidade, participação)”, sem prejuízo dos demais fatores de avaliação que possam implicar na redução da pontuação deste quesito.

II – Excetuam-se dessa regra, unicamente os afastamentos motivados por férias, casamento, luto, júri, licença, no caso de acidente de trabalho ou em decorrência de doença profissional.



III – Nos casos de afastamento para atender convocação para serviço militar, exercício de mandato eletivo e licença sem vencimentos, se o período de afastamento abranger a totalidade dos dias letivos, o profissional não terá direito a avaliação naquele ano, ficando com pontuação zero. Se o afastamento for parcial, aplicar-se-á a regra da proporção entre os dias letivos e os dias de afastamento.

Art. 8º- Não poderá ser promovido o integrante do QMM:

- I- Em estágio probatório.
- II- Licenciado para o exercício de mandato eletivo.
- III- Licenciado para o trato de interesses particulares.
- IV- A disposição de órgãos alheios à SMEC.

Art.9º- O prefeito Municipal no uso de suas atribuições aprovará os colegiados destinados a proceder aos respectivos processos de Progressão Funcional de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo 1º- Quando se tratar dos profissionais lotados na SMEC, o colegiado será composto por:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Diretor do Departamento ao qual o profissional está vinculado.
- III. Pedagogo das escolas municipais (escolhido por seus pares)
- IV. Diretor escolar (escolhido por seus pares)

Parágrafo 2º- Quando se tratar do Secretário Municipal de Educação (se for ocupante de cargo efetivo do magistério):

- I. Um funcionário ligado ao setor administrativo da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal.
- II. Diretor escolar (escolhido por seus pares)
- III. Pedagogo das escolas municipais (escolhido por seus pares)
- IV. Funcionário da SMEC.

Parágrafo 3º- Quando se tratar dos Diretores Municipais:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Diretor do Departamento de Administração Educacional da SMEC
- III. Coordenador ou pedagogo da SMEC.
- IV. Professor da escola cujo diretor está sendo avaliado.

Parágrafo 4º - Quando se tratar de pedagogo e coordenador das Escolas Municipais:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Coordenador ou pedagogo da SMEC.
- III. Diretor da escola cujo funcionário está sendo avaliado
- IV. Professor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.

Parágrafo 5º- Quando se tratar de professores lotados nas Escolas Municipais:

- I. Coordenador ou pedagogo da SMEC do Setor ao qual o professor está ligado.
- II. Diretor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.
- III. Pedagogo ou coordenador da escola.
- IV. Professor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.

Art.10º - Os colegiados da Progressão Funcional requisitarão à SMEC o apoio administrativo necessário ao desempenho das suas funções.

Art. 11º - Quanto a porcentagem para o avanço a qual será igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total dos pontos, este deverá priorizar o item j da ficha de Progressão por Merecimento (aproveitamento em Programas de Capacitação), para conquistar o direito de avanço.

Art.12º- Ao viabilizar a Progressão Funcional dos Profissionais da Educação que no ato da implementação, encontram-se afastados da sala de aula, mas que desempenham funções pertinentes ao cargo no período tem assegurado seus direitos em participar da Progressão Funcional.

Art. 13º - No ato da prova de títulos, os mesmos poderão ser apresentados mediante procuração, com justificativas feitas a equipe da SMEC, anteriormente à data estabelecida para a Progressão Funcional.

Art. 14º - Os certificados e certidões da Prova de Títulos, bem como o relatório para exame de aferição de Conhecimentos e de Conteúdos Pedagógicos deverão ser apresentados na SMEC de acordo com o cronograma abaixo:



Para as progressões do Primeiro Semestre de 2024: dia 15 e 16 de abril de 2024, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

Para as progressões do Segundo Semestre de 2024: dia 10 e 13 de maio de 2024, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

Art. 15º- O professor que não avançar por 02 (duas) vezes consecutivas, permanecerá a disposição da SMEC para que tomem as medidas cabíveis como transferências, ou readaptação.

Art. 16º - Após avaliação o Órgão Municipal de Educação encaminhará ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal. Em caso de avaliação abaixo da média será dado ciência ao servidor esclarecendo os motivos, cabendo ao mesmo o direito da imposição do recurso em âmbito administrativo no prazo de 48 horas.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com seus colegiados.

Ipiranga, 25 março de 2024.



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

AValiação PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Nome: xxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxx

Cargo: **PROFESSOR**

Estabelecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nível atual: xxxxxxxxxxxx

Nível conquistado: xxxxxx

Período de progressão:

| FATORES DE AVALIAÇÃO | INDICADORES | | | |
|---|---|-----|------|-------|
| | ÓTIMO | BOM | REG. | FRACO |
| A – Frequência/assiduidade: refere-se a frequência do servidor, considerando especialmente o número de faltas e os transtornos gerados no local de trabalho tendo em vista sua ocorrência. | | | | |
| B – Pontualidade: avalia o cumprimento do horário de trabalho estabelecido, tendo em vista atrasos e saídas antecipadas. | | | | |
| C – Iniciativa: capacidade de dar soluções corretas e adequadas aos problemas surgidos no trabalho e contribuir com novas ideias. | | | | |
| D – Disciplina: refere-se à capacidade do servidor em acatar ordens, superior hierárquico, com boa vontade, para realizar as tarefas com competência. | | | | |
| E – Conhecimento para o trabalho: demonstração de conhecimentos técnicos e práticos para a execução das ações, adequadas aos objetivos da unidade de trabalho e de seu órgão de lotação. | | | | |
| F – Produtividade e qualidade de trabalho: quantidade de trabalho executado, aos objetivos da unidade. | | | | |
| G – Relacionamentos com os demais: habilidade de trocar, discutir ideias e comunicar-se com a equipe de trabalho e público em geral, de forma clara, com argumentação precisa e apoiando-se no respeito mútuo. | | | | |
| H – Flexibilidade: capacidade em adequar-se com novas realidades no trabalho, buscando alterações necessárias à nova situação, de forma a garantir a qualidade das ações no local de trabalho, de acordo com as metas de seu órgão de lotação. | | | | |
| I – Cuidados com materiais equipamentos e ambiente: zelo e organização na manutenção de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho, bem como os cuidados que tem quanto a sua observação. | | | | |
| J – Aproveitamentos em programas de capacitação: avalia o interesse que o servidor possui em participar dos programas bem como a utilização em situações práticas de trabalho, dos conhecimentos e técnicas neles apresentados. | | | | |
| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO FINAL | CÁLCULO | | | |
| - De 85 a 100 = Apto. Atende os requisitos. | Nº de Ótimo: <u> </u> X 7= <u> </u> | | | |
| - De 70 a 84 = Atende parcialmente aos requisitos. | Nº de Bom: <u> </u> X 6 = <u> </u> | | | |
| - Menos de 70= Não apto. Não tem direito à progressão. | Nº de Reg: <u> </u> X 05 = <u> </u> | | | |
| | Nº de Fr.: <u> </u> X 01 = <u> </u> | | | |



| | |
|---|--|
| Sub-Total2= Exame de aferição de conhecimento e conteúdos pedagógicos (30 pontos) | Sub-Total 1 = _____ Sub-Total 2 = _____ Soma total = _____ |
|---|--|

| MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO |
|---|
| <input type="checkbox"/> Não apresentou a carga-horário mínima no Item J. <input type="checkbox"/> Atingiu menos 70% do total de pontos avaliados. |

| RESULTADO FINAL | JUSTIFICATIVA DO RESULTADO FIN |
|--|--------------------------------|
| Quanto à aptidão do servidor público, preencha este campo: <input type="checkbox"/> 1. Apto. Atende aos requisitos (de 85 à 100) <input type="checkbox"/> 2. Atende parcialmente aos requisitos (de 70 à 84) <input type="checkbox"/> 3. Não tem direito à progressão (menos de 70) | |
| | |
| | |
| | |

Assinatura do Colegiado:

| | |
|--|---|
| _____ Avaliador I Nome: Função: Coordenador (a) Ensino Fundamental ou Educação Infantil | _____ Avaliador II Nome: Função: Diretor (a) da Escola |
| _____ Avaliador III Nome: Função: Coordenador (a) ou Pedagogo(a) da Escola | _____ Avaliador IV Nome: Função: Professor (a) da Escola |

Ciente: _____
Servidor Avaliado

Ipiranga, ____ de _____ de 2024.



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Ipiranga

Edição 2.035 | Ano 2024
02 de abril de 2024
Página 8

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=19b1145d-ff72-49e1-a2f7-a1756a9d138b>



Assinado por: Douglas Davi Cruz - 04563957925 26/03/2024
14:03:41 , conforme Decreto Municipal sob nº. 77/2022.

Assinatura eletrônica - Identificador: 19b1145d-ff72-49e1-a2f7-a1756a9d138b - Página 6 / 6

Certificação Digital: 5L YYJLXX-XBPXA5SI-I7W40KMW-6IYX8NG1
Versão eletrônica disponível em: <https://ipiranga.pr.gov.br>



TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 353/2023

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.058.641/0001-08, com endereço na Rua Polônia, 650, CENTRO, Cep: 84320000, na cidade de RESERVA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste locação de mão de obra de serviços profissionais, em atendimento às Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 4.274,39(quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 5: Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit/mêsR\$ |
|------|--|---------|--------|-------------------|
| 21 | Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal. | MÊS | 4 | R\$ 3.384,53 |
| 39 | Taxa Administrativa. | GBL | 1 | 208,178 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.001.15.451.0009.2019-94-3.3.90.37.00.00.01000

06.001.15.451.0009.2019-463-3.3.90.37.00.00.03000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 20/12/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga/Pr. na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 27 de março de 2024.



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS
DO TIBAGI
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

CONTRATO N.º 71/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 123/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 21/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS, TENDO COMO OBJETO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

Constitui objeto deste termo dilatação de prazo para: Serviço de acolhimento de idosos em instituição de longa permanência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 11/2023., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote n.º 01 do Edital Inexigibilidade n.º 21/ 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na Inexigibilidade de Licitação acima citada e devidamente ratificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 28/03/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 27 de março de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
(Contratante)

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS

(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

CONTRATO Nº. 71/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS, TENDO COMO OBJETO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo reajuste de valor para: Serviço de acolhimento de idosos em instituição de longa permanência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificado abaixo:

LOTE 1:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

LOTE 2:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

LOTE 3:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

LOTE 4:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

LOTE 5:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

LOTE 6:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

LOTE 7:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

LOTE 8:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima | MES | 09 | R\$ | 16.200,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|---------|--|
| | de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | | | 1800,00 | |
|--|--|--|--|---------|--|

LOTE 9:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

LOTE 10:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

LOTE 11:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

LOTE 12:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

LOTE 13:



| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades). | MES | 09 | R\$ 1800,00 | 16.200,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
09.001.08.241.0018.2052-244-3.3.90.39.00.00.01000
09.001.08.241.0018.2052-482-3.3.90.39.00.00.03000
3.3.90.39.53.00 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 28/03/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 27 de março 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

ASILO SÃO VICENTE PAULO IMBITUVA
Contratada



HOMOLOGAÇÕES DISPENSAS ELETRÔNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 50/2024
PROCESSO 75/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014,, para prestação de serviço para locação de tablado, sonorização e iluminação para a apresentação da Paixão de Cristo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORNECEDOR: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 32.161.951/0001-39

| Lote | Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 1 | Locação tablado para apresentação: Tablado resistente de madeira com chapa de compensado naval, na medida 12 metros de comprimento, 7 metros de largura, e 1,50 metros de altura, sem cobertura, instala | UN | 1 | 6.249,90 | 6.249,90 |
| 1 | 2 | Locação de equipamentos a ser usado para eventos com até 300 pessoas, compreendendo equipamentos mínimos: Sonorização: 01 mixer de no mínimo 12 canais, entradas xlr balanceadas com cabos necessários p | UN | 1 | 6.250,10 | 6.250,10 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.13.392.0020.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, da Lei nº. 14.133/21.

Ipiranga PR., 27 de março de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 57/2024
PROCESSO 91/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014 para prestação de serviços de monitoramento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: VERGINIA DOS SANTOS SOUZA LOPES

CNPJ: 33.222.380/0001-68

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 576, 0, CENTRO, CEP: 14882-030, na cidade de Jaboticabal/SP

| Lote | Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 1 | Serviços de monitoramento sistema de alarme 24 horas com atendimento tático no local, monitoramento através de ethernet, equipamentos todos em comodato: 1 kit central de alarme: 208 e 2 sensores; 1 ba | MES | 10 | 173,95 | 1.739,50 |
| 1 | 2 | Serviços de monitoramento sistema alarme 24 horas com atendimento tático no local, monitoramento através de ethernet, equipamentos todos em comodato; 1 kit central de alarme; 2018 e 5 sensores; 1 bate | MES | 10 | 173,95 | 1.739,50 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 303

08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 3493

08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.39.00.00. - 494

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, da Lei nº. 14.133/21.

Ipiranga PR., 01 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal